

**EDITAL**  
**CONSÓRCIO CIMVALPI**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Procedimento licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo III deste edital.

**1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

**1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL**

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

**1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. NORMAS APLICÁVEIS**

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: [www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas](http://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas)

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III.

**1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

**1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cimvalpi.mg.gov.br>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

### **1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO**

Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>

### **1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### **2.2. VEDAÇÕES**

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S**

**2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

**2.3.1.1.** No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

**2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

**2.3.1.3.** No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

### **2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

### **3. ENTE PÚBLICO DESTINÁRIO**

3.1.1.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 11.

3.1.1.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento Pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo I indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – ANEXO III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo III Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo III Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;

6.45.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

## **7. NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III - Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de

inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os

casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## **10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### **10.2. RECURSOS**

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

## **12. CONTRATO**

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III - Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico de fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

### **14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III - Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

### **15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO. REAJUSTAMENTO. RE Pactuação. Atualização Monetária**

15.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em [https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio\\_economico\\_financeiro\\_de\\_contratos\\_de\\_obras\\_e\\_servicos\\_de\\_engenharia.pdf](https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf), na forma a seguir indicada:

15.1.1. **Revisão (realinhamento) de preços**: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

15.1.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. A revisão independe de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.1.2. **Reajustamento de Preços**: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze)

meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

15.1.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

15.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

15.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea “d”, e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições deste item 15, deverão ser considerados os seguintes fatores:

15.4.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

15.4.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017–Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos indicada no item 16.

## **16. MATRIZ DE RISCOS**

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

## **17. GARANTIAS**

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>1</sup>;
- 18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

<sup>1</sup> Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".



19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

## **20. ANEXOS**

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

20.2.1. Anexo III – Termo de Referência/Projeto Básico;

20.2.2. Anexo IV – Matriz de Risco;

20.2.3. Anexo V- Minuta de Contrato

Ponte Nova, 08 de maio de 2026.

**Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães**  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)**

<b>Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)</b>	<b>Referência</b>	<b>Condição Específica do Edital</b>
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de 08 (oito) unidades de reservatórios de água potável, conforme projetos disponibilizados, de modo a atender à demanda do município de Rio Doce/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0085.2026.17 Data atuação processo administrativo: 04/05/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 007/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a> Impugnações e recursos: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 21/05/2026 Horário: 09:00 h (horário de Brasília)
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Se aplica a participação <b>restrita</b> a ME's e/ou EPP's <b>ao item 01.</b>



# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaçao de subcontrataçao de ME's e EPP's Nao se aplica
CEE 10	Entes Pùblicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021 NAO HÁ ENTES PÙBlicos PARTICIPANTES.
CEE 11	Entes Pùblicos Consorciados	Nao se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/202.
CEE 12	Formato/descriçao da proposta	Menor Preço por item
CEE 13	Subcontrataçao	Nao serà admitida subcontrataçao do objeto contratual
CEE 14	Inversao fases – Habilitaçao precedendo apresentaçao de propostas e lances	Nao serà aplicada a inversao de fases
CEE 15	Intervalo mìnimo de lance	R\$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Nova Lima, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo III - Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III - Termo de





**CIMVALPI**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

		Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a <b>10% (dez por cento)</b> , em razão do valor estimado da contratação. I. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido <b>20% (vinte por cento)</b> de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021. d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os





**CIMVALPI**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

		<p>demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).</p> <p>e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).</p>
CEE 22	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 23	Esclarecimentos	<p>As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>.</p>
CEE 24	Impugnações	<p>As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a></p> <p>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.</p> <p>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186</p>
CEE 25	Vista dos autos	<p>A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: <a href="https://cimvalpi.mg.gov.br/pregao">https://cimvalpi.mg.gov.br/pregao</a></p>
CEE 26	Destinatário do objeto da Licitação	<p>O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao município de Rio Doce/MG.</p>





**CIMVALPI**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Responsável pela elaboração do ETP:

1. Responsável pela formalização da demanda: Programa de Obras e Serviços de Engenharia Civil;

2. Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

1. Laí Neida Macedo - Engenheira de produção - Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia;

2. Poliana de Oliveira Avelar - Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia;

3. Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães – Agente de contratação.

### 2. Diretrizes que nortearão o ETP:

1. Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021;

2. Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990;

3. Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006;

4. Instruções Normativas nº002/2022, 003/2022, 005/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 13/2023, 14/2023, 16/2023, 17/2023, 25/2022, 19/2023, 20/2023, 25/2023, 26/2023, 35/2024, 40/2024, 86/2026 do CIMVALPI (disponíveis em: <https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas/>).

### 3. Objetivo do Presente Estudo:

1. O presente estudo tem por objetivo analisar a solução técnica e jurídica mais adequada para atender à necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e instalação de 08 (oito) unidades de reservatórios de água potável visando o atendimento da demanda do Município de Rio Doce/MG, através do contrato de programa nº299/2024.

2. A demanda, originada no âmbito do Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia, requer avaliação criteriosa das alternativas previstas na legislação, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

3. Nesse contexto, serão examinadas as hipóteses admitidas pela Lei nº14.133/2021, com vistas à escolha do procedimento licitatório ou da forma de contratação que melhor se adeque ao presente caso.

4. A análise busca garantir que a contratação resulte na entrega de serviços tecnicamente qualificados, juridicamente regulares e





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

plenamente conformes às normas aplicáveis, atendendo ao interesse público e beneficiando diretamente a população local.

5. A escolha e a definição dos tamanhos, modelos, quantidades e materiais de cada item já foram previamente elaborados pelo corpo técnico do programa de Serviços e Obras de Engenharia do CIMVALPI.

6. Nesse processo, foram estabelecidos parâmetros que determinaram os modelos, materiais e capacidades dos reservatórios, de modo a assegurar que cada unidade atenda de forma adequada às necessidades específicas das comunidades contempladas.

7. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos reservatórios, incluindo a sua entrega e instalação, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no projeto básico, de modo a assegurar o atendimento da demanda apresentada pelo Município de Rio Doce, conforme detalhado no anexo I e de forma resumida a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Instalação - Município de Rio Doce:
01	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 20 m³.</b> Medidas: (largura total : 2,54m) (altura total: 6,3 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de parafusos, suporte para fixação de boia. INCLUSOS: Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura Interna:</b> Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munsell N 9,5), com espessura seca por demão de 150</p>	01	01 Rancharia





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	<p>micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>		
02	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 30 m<sup>3</sup>.</b> Medidas: (largura total : 2,86m) (altura total: 6,9 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de para-raios, suporte para fixação de boia.</p> <p><b>INCLUSOS:</b> Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura:</b> Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munsell N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>	02	01 Matadouro 01 Tapera
03	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 50 m<sup>3</sup>.</b> Medidas: (largura total : 3,18m) (altura total: 8,5 m).</p>	04	01 Jorge 02 Santana do deserto 01 Perobas





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	<p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de para- raios, suporte para fixação de boia.</p> <p><b>INCLUSOS:</b> Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura:</b> Interna - Aplicar 1 demão de shop- primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>		
04	<p><b>Reservatório Tipo Taça Metálico, capacidade nominal de 75 m³.</b></p> <p>Medidas: (largura do reservatório: 4m); largura da coluna: 2m) (altura do reservatório: 7,3m) (altura da coluna: 10m) (altura total: 18,3 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> materiais dos tubos e conexões quando não indicado: ferro fundido; flanges conforme ABNT NBR 7675 (ISO 2531); classes de pressão dos tubos e conexões em ferro fundido: PN 10kgf/cm<sup>2</sup> (exceto quando indicado). Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm) (cone: 6,35) (Coluna: 7,75 mm (1º ao 8º anel) 6,35 (9º anel). chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou</p>	01	01 Condomínio Empresarial





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

<p>similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx.</p> <p><b>Acessórios:</b> escada externa fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, <b>INCLUSOS:</b> Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura:</b> Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>		
--	--	--

#### 4. **Justificativa da necessidade da contratação:**

1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda do Município de Rio Doce, para a aquisição e instalação de reservatórios de água, visando a melhoria da qualidade nos serviços prestados à população.

2. Conforme informado no item 4 deste ETP, os itens objeto do presente processo correspondem a demandas decorrentes do Contrato de Programa n.º299/2024, firmado entre o Município de Rio Doce e o CIMVALPI. Por força de delegação contratual, compete ao referido consórcio a elaboração dos projetos técnicos e, subsequentemente, a condução dos procedimentos licitatórios necessários à execução das obras e serviços previstos.

3. A contratação para o fornecimento e a instalação de novos reservatórios permitirá a criação de uma reserva estratégica de água tratada, assegurando maior autonomia ao sistema de abastecimento local, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior eficiência operacional.





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

4. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de promover a segurança hídrica, a saúde pública e a qualidade de vida da população das Comunidades do Jorge, Matadouro, Santana do Deserto, Tapera, Rancharia, Perobas e ao Condomínio Empresarial, além de assegurar o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, em consonância com as políticas públicas de saneamento básico e abastecimento de água.

5. Conforme disposto na Lei nº14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a contratação deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e segurança. O artigo 6º da referida lei destaca a importância do planejamento e da justificativa técnica para a contratação, visando atender às necessidades da Administração Pública de forma transparente e fundamentada.

6. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para atender às demandas operacionais do Município demandante, dando assim, a oportunidade de zelar pelo interesse público em garantir a segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº14.133/2021.

## 5. Plano anual de contratação:

1. A contratação destinada à solução da demanda visando o atendimento do Município de Rio Doce, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 08 (oito) unidades de reservatórios de água potável, está diretamente ligada ao Plano Anual de Contratações referente ao exercício corrente, especialmente em seu item 28, em estrita observância às disposições da Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Este alinhamento estratégico assegura que o processo de contratação contribui diretamente para a realização dos objetivos e metas previstos no planejamento anual dos entes, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

3. De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação evidencia um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais.

## 6. Requisitos da contratação:

1. No que concerne à fabricação dos reservatórios e sua posterior instalação sobre as bases já devidamente preparadas pelo Município, cumpre esclarecer que fica vedada qualquer alteração ou modificação nas especificações constantes dos projetos executivos, conforme anexo III.





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

1. As bases estruturais foram projetadas e dimensionadas conforme os anexos técnicos que integram o presente processo, razão pela qual não se admite qualquer modificação de traçado, geometria ou reforço estrutural que possa comprometer a integridade da obra, a segurança operacional ou a conformidade normativa.

2. Assim, a fabricação e a instalação deverão observar estritamente os parâmetros estabelecidos nos projetos originais, sob pena de responsabilidade contratual e técnica, garantindo-se a fiel correspondência entre o reservatório fabricado e a base já construída.

2. Declaração formal da licitante de que o projeto estrutural e a fabricação do reservatório obedecerão rigorosamente às normas ABNT NBR 8800 (Estruturas de Aço), NBR 6123 (Esforços de Vento) e NBR 7821 (Tanques Soldados).

1. Certificado de Usina: Comprovando a especificação do aço utilizado, laudo da matéria prima.

2. Certificado de Pintura: Laudo de espessura de película e Certificado de Potabilidade da tinta interna (atoxicidade).

3. Relatório de Soldadura: Registro de qualificação dos soldadores e inspeção visual/líquido penetrante.

4. Teste de Estanqueidade: Laudo de ensaio hidrostático (tanque cheio) por 24h, sem vazamentos, assinado pelo Responsável Técnico da empresa.

3. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga (incluindo equipamentos e ajudantes), tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

5. Todos os itens, deverão ser novos e de primeiro uso.

6. São os seguintes requisitos específicos necessários ao atendimento do objeto:

1. Observação dos padrões mínimos de especificação aceitos para contratação do objeto (evitando-se especificações incompletas), podendo ser adotados como





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

referência os padrões estabelecidos pelo CIMVALPI em certames anteriores, bem como padrões que venham a ser estabelecidos por outros entes públicos ao tempo da contratação, os quais deverão permitir a análise de quantidade, qualidade e funcionalidade dos itens adquiridos, por ocasião da entrega.

7. As empresas que vencerem o processo de licitação serão responsáveis por fornecer os reservatórios, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos básicos e deste Estudo Técnico Preliminar;

8. Os reservatórios fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

9. Os reservatórios deverão atender a garantia de fábrica de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

10. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado(s) pelo(a)s contratante(s);

1. O prazo de entrega e instalação dos reservatórios deverá acompanhar o cronograma de entregas, conforme anexo III. O início do prazo será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, a qual sua emissão será condicionada a entrega das bases prontas pelo Município;

2. É de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. O transporte e a entrega dos reservatórios são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo(a) contratante;

4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

11. Os reservatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência, nos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação à contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição;





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável;

13. É de responsabilidade da contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Fica vedada a subcontratação por parte da contratada.

15. Compete à empresa contratada a responsabilidade pela entrega e pela instalação dos reservatórios, os quais deverão ser posicionados sobre as bases previamente construídas pelo Município. Tanto os reservatórios quanto a instalação deverão atender estritamente às normas técnicas aplicáveis e às condições previstas no projeto executivo, garantindo a segurança, a estabilidade, a compatibilidade e a funcionalidade do sistema.

16. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda matéria prima, montagem, soldagem e pintura do reservatório, inclusive instalação na base em conformidade com as normas, obedecendo aos procedimentos de soldagem e às normas ambientais.

1. Fornecedor de insumos, arame para soldagem, eletrodo, tintas para acabamento interno e externo. Fornecedor de mão de obra e equipamentos.

2. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da fabricação do reservatório devidamente registrada.

3. Apresentar, juntamente com o produto, o respectivo certificado de usina, comprovando a utilização da chapa de aço especificada.

4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. Entregar os reservatórios com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto a estrutura e no mínimo 02 (dois) anos quanto a pintura, de acordo com as normas, observando as disposições legais.

6. Responsabilizar-se totalmente e às suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete do reservatório metálico até o destino e içamento e instalação na base, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

## 7. Estimativa de quantidades, levantamento dos preços e prazo de produção:

1. A quantidade estimada foi baseada na demanda formalizada pelo Município de Rio Doce, elaborada com base nas necessidades atuais de armazenamento e regularização do abastecimento de água do município, conforme certidão anexo I.

2. As pesquisas de preço foram realizadas conforme estabelecido pela instrução Normativa Nº07/2022, âmbito do Consórcio CIMVALPI, que dispõe sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços.

3. O valor estimado para a contratação é de **R\$889.883,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 20 m³. Medidas: (largura total : 2,54m) (altura total: 6,3 m).	1	R\$59.650,00	R\$59.650,00
2	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 30 m³. Medidas: (largura total : 2,86m) (altura total: 6,9 m).	2	R\$76.350,00	R\$152.700,00
3	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 50 m³. Medidas: (largura total : 3,18m) (altura total: 8,5 m).	4	R\$111.624,00	R\$446.496,00
4	Reservatório Tipo Taça Metálico, capacidade nominal de 75 m³. Medidas: (largura do reservatório: 4m); largura da coluna: 2m) (altura do reservatório: 7,3m) (altura da coluna: 10m) (altura total: 18,3 m).	1	R\$231.037,50	R\$231.037,50
Valor Total Estimado				<b>R\$889.883,50</b>

4. Tendo em vista que o valor total estimado do item 01 é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aplica -se ao presente caso o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, o qual determina:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. Ademais, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, aplica -se ao caso concreto o





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

disposto no artigo 48, inciso I, do referido dispositivo legal, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6. Com exceção dos demais itens 02, 03 e 04 que ultrapassam o valor definido por lei, deixando assim ampla a concorrência.

7. Quanto ao prazo de produção e entrega/instalação dos reservatórios, procedeu-se à realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados. Tal medida se justifica em razão da natureza do objeto, considerando tratar-se de bens de valor significativo e cuja fabricação demanda período específico de execução, por se tratar de reservatórios de grande capacidade. Ressalte-se que não se trata de item passível de estocagem imediata, mas sim de produção sob encomenda, conforme a demanda apresentada.

8. Dessa forma, o critério de escolha das empresas consultadas seguiu o mesmo parâmetro adotado para a pesquisa de preços, assegurando isonomia e transparência no procedimento. A partir das informações obtidas, chegou-se aos prazos estimados de produção/entrega, conforme demonstrado na tabela sintética abaixo e no anexo III deste ETP.

9. Dessa forma, diante dos prazos levantados, a contratada deverá atender ao cronograma de instalação, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Prazo de entrega - dias
1	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 20 m <sup>3</sup> . Medidas: (largura total: 2,54m) (altura total: 6,3 m).	1	43
2	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 30 m <sup>3</sup> . Medidas: (largura total: 2,86m) (altura total: 6,9 m).	2	43
3	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 50 m <sup>3</sup> . Medidas: (largura total: 3,18m) (altura total: 8,5 m).	4	43
4	Reservatório Tipo Taça Metálico, capacidade nominal de 75 m <sup>3</sup> . Medidas: (largura do reservatório: 4m); largura da coluna: 2m) (altura do reservatório: 7,3m) (altura da coluna: 10m) (altura total: 18,3 m).	1	43

8. **Quanto ao parcelamento ou não da solução:**

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211 CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: [cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br) - Site: [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br)





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a definição da forma de contratação deve considerar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, especialmente no âmbito do planejamento da contratação.

2. Em se tratando da natureza divisível dos objetos a serem contratados, somado a regra do princípio do parcelamento, a previsão de contratação de objetos de natureza divisível vai de encontro ao disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 247 do TCU e Súmula 114 do TCE/MG, sendo a regra a realização da licitação por itens.

## 9. Descrição da solução como um todo:

1. Com base nas informações constantes neste estudo técnico preliminar, diante da necessidade do Município de Rio Doce em contratar empresa especializada para o fornecimento e a instalação de reservatórios, abrangendo insumos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução do objeto, considerando que os valores foram previamente dimensionados em conformidade com os parâmetros técnicos e orçamentários, garantindo a adequação da contratação, conclui-se que a modalidade licitatória mais apropriada para atender às exigências do ente demandante é o Pregão, previsto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que a define como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme projetos em anexo.

2. Assim, entende-se pela pertinência da utilização do Pregão como modalidade preferencial de licitação, garantindo uma contratação eficiente, juridicamente adequada e tecnicamente fundamentada para o fornecimento e instalação das unidades de reservatórios.

3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vista a garantir ampla competitividade, conforme previsto no art. 33 inciso I da lei nº 14.133/2021;

## 10. Estimativa de Prazo – Vigência e Prorrogação da Contratação:

1. Estima-se o prazo da contratação de no máximo 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando cada exercício financeiro (art. 105 da lei 14.133/2021), a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros.

## 11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

1. Espera-se que a contratação atenda às necessidades do Município de Rio Doce, alinhando-se ao cumprimento das disposições legais aplicáveis e garantindo a continuidade das atividades essenciais





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

que dependem dos serviços em questão, visam-se os seguintes resultados:

1. Ampliação da capacidade de armazenamento de água potável, garantindo maior segurança hídrica à população atendida;
  2. Regularização e continuidade do abastecimento, reduzindo falhas, interrupções e oscilações no fornecimento de água;
  3. Criação de reserva técnica para atendimento em situações emergenciais, manutenções programadas ou períodos de maior consumo;
  4. Melhoria da eficiência operacional do sistema de abastecimento, permitindo melhor gestão da distribuição de água;
  5. Redução do risco de desabastecimento nos distritos, especialmente em períodos de estiagem;
  6. Preservação da qualidade da água armazenada, por meio do uso de materiais e revestimentos atóxicos e anticorrosivos;
  7. Aumento da durabilidade da infraestrutura pública, com menor necessidade de manutenções corretivas e redução de custos ao longo do tempo;
  8. Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando conformidade legal e segurança à população.
2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da prestação do serviço público de abastecimento de água, promovendo qualidade de vida, saúde pública e desenvolvimento sustentável nos distritos beneficiados.
3. Espera-se que o processo licitatório selecione fornecedores que atendam a critérios de qualidade e sustentabilidade, reforçando o compromisso com a gestão ambiental e a transparência no uso dos recursos públicos.

## 12. **Providências prévias à celebração do contrato:**

1. Será promovida reunião inicial entre a empresa vencedora do certame e a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, com a finalidade de alinhar os procedimentos relacionados à execução do objeto, assegurando maior controle e eficiência administrativa.

2. A estrutura de base destinada à instalação do reservatório deverá ser executada e entregue em condições plenas de utilização, conforme especificações constantes dos Projetos Executivos, integrante do Anexo II. A execução deverá observar o projeto executivo, garantindo resistência estrutural, nivelamento adequado e acabamento compatível com a função de suporte, de modo a assegurar a estabilidade e a segurança da instalação.

1. As bases destinadas à instalação dos reservatórios já se encontrarão devidamente projetadas e serão disponibilizadas em condições adequadas para receber as unidades dentro dos prazos contratuais estabelecidos.





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

2. Essa preparação prévia garante que, no momento da entrega e instalação dos reservatórios pela empresa contratada, não haja atrasos ou incompatibilidades técnicas, assegurando a plena execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas.

1. Fica facultado à Contratada o direito de realizar vistoria técnica prévia, destinada à avaliação das condições das bases disponibilizadas. A não realização da referida vistoria implicará na aceitação tácita das condições existentes, ficando a Contratada inibida de apresentar reclamações ou pleitos posteriores relacionados a eventuais inadequações ou vícios que poderiam ter sido identificados durante a visita técnica.

2. Caso a Licitante opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições das bases, em conformidade com o disposto no art. 63, §3º da Lei nº14.133/2021. A ausência de ressalvas por escrito no ato da vistoria implicará no aceite integral da base, transferindo à Contratada a responsabilidade total pela estabilidade e prumo do reservatório instalado. Nessa hipótese, a contratada assumirá integral responsabilidade pelas condições existentes, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou pleitear ajustes, indenizações ou revisões contratuais em razão de eventuais inadequações que poderiam ter sido constatadas mediante a visita técnica.

3. A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuições do CIMVALPI.

### 13. **Das contratações correlatas e/ou interdependentes:**

1. Importa destacar que não há interdependência entre esta contratação e outras avenças.

2. Fica prevista a possibilidade de instauração de futuros processos licitatórios destinados à aquisição de outros reservatórios, conforme venha a se evidenciar a necessidade decorrente da conclusão da Estação de Tratamento de Água do Município de Rio Doce.

3. Tal previsão decorre do planejamento estratégico vinculado ao Contrato de Programa n.º 299/2024, garantindo que a Administração Pública possa, de forma ordenada, atender às demandas adicionais que se mostrem imprescindíveis para a plena operacionalização da infraestrutura de abastecimento de água.

### 14. **Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

1. A instalação dos reservatórios, apoiados sobre bases, envolve a execução de serviços e transporte através de equipamentos, o que pode ocasionar alguns impactos ambientais e sociais temporários que devem ser devidamente controlados. Entre os principais aspectos a serem





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

considerados, destaca-se a geração de poeira durante a movimentação de solo, impacto que pode ser mitigado por meio da umidificação periódica da área de trabalho. Também haverá a emissão de ruídos decorrentes da operação de máquinas, ferramentas e veículos, passível de incômodo à vizinhança, mas que pode ser reduzida pela manutenção adequada dos equipamentos e pela restrição das atividades mais ruidosas ao horário comercial.

2. Outro ponto relevante refere-se aos riscos ocupacionais para os trabalhadores envolvidos, que ficam expostos a poeira, ruídos, esforço físico e possibilidade de acidentes. Para tanto, é fundamental o fornecimento e a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual, como capacetes, luvas, botas, máscaras e protetores auriculares.

3. Adicionalmente, deve-se considerar o impacto no trânsito local durante o transporte e a instalação dos reservatórios, dado o porte dos equipamentos, o que poderá gerar interferências temporárias na circulação.

4. A mitigação se dará pelo planejamento prévio das rotas, pela devida sinalização e, quando necessário, pelo apoio de agentes de trânsito.

5. Em síntese, os impactos identificados apresentam caráter temporário, de baixa a média significância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas propostas.

6. Assim, conclui-se que a instalação do reservatório é ambientalmente viável e não acarreta riscos significativos ao meio ambiente ou à comunidade do entorno, desde que sejam observadas as boas práticas de gestão ambiental durante a execução das atividades.

1. Geração de poeira;

1. Mitigação: Umedecer periodicamente as áreas de trabalho para minimizar a dispersão.

2. Geração de ruído: Operação de máquinas, caminhões e ferramentas de demolição.

1. Mitigação: Restringir atividades mais ruidosas a horários comerciais, manutenção de equipamentos.

3. Risco ocupacional para trabalhadores: Exposição a poeira, ruído, esforço físico e riscos de acidentes.

1. Mitigação: Fornecimento e uso obrigatório de EPIs (luvas, protetores auriculares, capacetes, máscaras, botas).

4. Impacto no trânsito local: Transporte do reservatório (grande porte) pode gerar interferência momentânea nas vias.

1. Mitigação: Planejamento prévio de rotas, sinalização e, se necessário, apoio de agentes de trânsito.

5. Consumo de recursos naturais (água, energia, materiais de construção) necessários para execução da base de alvenaria e instalação.

1. Mitigação: Uso racional de água e energia, otimização de materiais, priorizar fornecedores locais.



# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

1. Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº14.133/2021, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez que se trata de demanda para atender exclusivamente ao Município de Rio Doce, ao qual, demanda de forma imediata e integral a contratação de todos os itens visando o atendimento às demandas do Município.

## 16. Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

1. À luz das análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, mostrando-se adequada e compatível com as necessidades da Administração. A alternativa indicada atende aos requisitos de desempenho, qualidade e economicidade, além de possibilitar a execução eficiente do objeto, garantindo o atendimento das demandas identificadas e o adequado uso dos recursos públicos.

Ponte Nova, data da assinatura eletrônica.

Laí Neida Macedo  
Engenheira de Produção - CREA/MG 462.617  
Programa de Serviços e Obras Civas de Engenharia

Poliana de Oliveira Avelar  
Engenheira Civil - CREA/MG 240.174  
Programa de Serviços e Obras Civas de Engenharia

### Anexos:

Anexo I: DFD

Anexo II: Projetos Executivos

Anexo III: Levantamento de prazo - Cronograma de entrega

**LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS DO ETP:**

[https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b/g/person/analuiza\\_cotta\\_cimvalpi\\_mg\\_gov\\_br/IQCYHI99OfHzrKWKL8TPZc\\_YAU496rhssA6TuvydHpfwwZM?e=BOjJy0](https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b/g/person/analuiza_cotta_cimvalpi_mg_gov_br/IQCYHI99OfHzrKWKL8TPZc_YAU496rhssA6TuvydHpfwwZM?e=BOjJy0)





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. O Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de 08 (oito) unidades de reservatórios de água potável, conforme projetos disponibilizados, de modo a atender à demanda do município de Rio Doce, assegurando a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos itens.

2. O objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 4 deste Termo de Referência.

3. Estima-se o prazo da contratação de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo, quando necessário, poderá ser prorrogado, observando-se as condições fixadas no art. 6º inciso XVII da Lei 14.133/2021, sendo justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 e a IN CIMVALPI nº13/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf>).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda do Município de Rio Doce, para a aquisição e instalação de reservatórios de água, visando a melhoria da qualidade nos serviços prestados à população.

2. Conforme informado no item 4 do ETP, os itens objeto do presente processo correspondem a demandas decorrentes do Contrato de Programa nº299/2024, firmado entre o Município de Rio Doce e o CIMVALPI. Por força de delegação contratual, compete ao referido consórcio a elaboração dos projetos técnicos e, subsequentemente, a condução dos procedimentos licitatórios necessários à execução das obras e serviços previstos.

3. A contratação para o fornecimento e a instalação de novos reservatórios permitirá a criação de uma reserva estratégica de água tratada, assegurando maior autonomia ao sistema de abastecimento local, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior eficiência operacional.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

4. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de promover a segurança hídrica, a saúde pública e a qualidade de vida da população das Comunidades do Jorge, Matadouro, Santana do Deserto, Tapera, Rancharia, Perobas e ao Condomínio Empresarial, além de assegurar o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, em consonância com as políticas públicas de saneamento básico e abastecimento de água.

5. Conforme disposto na Lei nº14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a contratação deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e segurança. O artigo 6º da referida lei destaca a importância do planejamento e da justificativa técnica para a contratação, visando atender às necessidades da Administração Pública de forma transparente e fundamentada.

6. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para atender às demandas operacionais do Município demandante, dando assim, a oportunidade de zelar pelo interesse público em garantir a segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

1. Com base nas informações constantes no estudo técnico preliminar, diante da necessidade do Município de Rio Doce em contratar empresa especializada para o fornecimento e a instalação de reservatórios, abrangendo insumos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução do objeto, considerando que os valores foram previamente dimensionados em conformidade com os parâmetros técnicos e orçamentários, garantindo a adequação da contratação, a modalidade licitatória mais apropriada para atender às exigências do ente demandante é o Pregão, previsto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº14.133/2021, que a define como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme projetos em anexo.

2. Assim, entende-se pela pertinência da utilização do Pregão como modalidade preferencial de licitação, garantindo uma contratação eficiente, juridicamente adequada e tecnicamente fundamentada para o fornecimento e instalação das unidades de reservatórios.

3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostra mais viável e adequado, com vista a garantir ampla competitividade, conforme previsto no art. 33 inciso I da lei nº14.133/2021;

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. No que concerne à fabricação dos reservatórios e sua posterior instalação sobre as bases já devidamente preparadas pelo Município, cumpre esclarecer que fica vedada qualquer alteração ou





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

modificação nas especificações constantes dos projetos executivos, conforme anexo I.

1. As bases estruturais foram projetadas e dimensionadas conforme os anexos técnicos que integram o presente processo, razão pela qual não se admite qualquer modificação de traçado, geometria ou reforço estrutural que possa comprometer a integridade da obra, a segurança operacional ou a conformidade normativa.
2. Assim, a fabricação e a instalação deverão observar estritamente os parâmetros estabelecidos nos projetos originais, sob pena de responsabilidade contratual e técnica, garantindo-se a fiel correspondência entre o reservatório fabricado e a base já construída.
2. Declaração formal da licitante de que o projeto estrutural e a fabricação do reservatório obedecerão rigorosamente às normas ABNT NBR 8800 (Estruturas de Aço), NBR 6123 (Esforços de Vento) e NBR 7821 (Tanques Soldados).
  1. Certificado de Usina: Comprovando a especificação do aço utilizado, laudo da matéria prima.
  2. Certificado de Pintura: Laudo de espessura de película e Certificado de Potabilidade da tinta interna (atoxicidade).
  3. Relatório de Soldadura: Registro de qualificação dos soldadores e inspeção visual/líquido penetrante.
  4. Teste de Estanqueidade: Laudo de ensaio hidrostático (tanque cheio) por 24h, sem vazamentos, assinado pelo Responsável Técnico da empresa.
3. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga (incluindo equipamentos e ajudantes), tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
4. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
5. Todos os itens, deverão ser novos e de primeiro uso.
6. São os seguintes requisitos específicos necessários ao atendimento do objeto:
  1. Observação dos padrões mínimos de especificação aceitos para contratação do objeto (evitando-se especificações incompletas), podendo ser adotados como referência os padrões estabelecidos pelo CIMVALPI em





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

certames anteriores, bem como padrões que venham a ser estabelecidos por outros entes públicos ao tempo da contratação, os quais deverão permitir a análise de quantidade, qualidade e funcionalidade dos itens adquiridos, por ocasião da entrega.

7. As empresas que vencerem o processo de licitação serão responsáveis por fornecer os reservatórios, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos básicos e Estudo Técnico Preliminar;

8. Os reservatórios fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso.

9. Os reservatórios deverão atender a garantia de fábrica de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

10. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado(s) pelo(a)s contratante(s):

1. O prazo de entrega e instalação dos reservatórios deverá acompanhar o cronograma de entregas, conforme pré estabelecido no estudo técnico preliminar, qual seja, 43 (quarenta e três) dias após o recebimento da ordem de serviços.

2. É de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. O transporte e a entrega dos reservatórios são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pelo(a) contratante;

4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

11. Os reservatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência, no ETP, nos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação à contratada, às custas da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição;

12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável;





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

13. É de responsabilidade da contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; |

14. Fica vedada a subcontratação por parte da contratada. |

15. Compete à empresa contratada a responsabilidade pela entrega e pela instalação dos reservatórios, os quais deverão ser posicionados sobre as bases previamente construídas pelo Município. Tanto os reservatórios quanto a instalação deverão atender estritamente às normas técnicas aplicáveis e às condições previstas no projeto executivo, garantindo a segurança, a estabilidade, a compatibilidade e a funcionalidade do sistema. |

16. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda matéria prima, montagem, soldagem e pintura do reservatório, inclusive instalação na base em conformidade com as normas, obedecendo aos procedimentos de soldagem e às normas ambientais. |

1. Fornecimento de insumos, arame para soldagem, eletrodo, tintas para acabamento interno e externo. Fornecimento de mão de obra e equipamentos. |

2. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da fabricação do reservatório devidamente registrada. |

3. Apresentar, juntamente com o produto, o respectivo certificado de usina, comprovando a utilização da chapa de aço especificada. |

4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. |

5. Entregar os reservatórios com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto a estrutura e no mínimo 02 (dois) anos quanto a pintura, de acordo com as normas, observando as disposições legais. |

6. Responsabilizar-se totalmente e às suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete do reservatório metálico até o destino e içamento e instalação na base, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza. |

17. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, a Pregoeira poderá exigir do licitante catálogos, folders e outros documentos para identificação do produto para todos os itens que se fizer necessário, sob pena de não aceitação da proposta.

Item	Descrição	Qtd.	Instalação - Município de Rio Doce:
01	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 20 m<sup>3</sup>.</b> Medidas: (largura total : 2,54m) (altura total: 6,3 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de para-raios, suporte para fixação de boia. INCLUSOS: Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura Interna:</b> Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>	01	01 Rancharia





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

02	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 30 m<sup>3</sup>.</b> Medidas: (largura total : 2,86m) (altura total: 6,9 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de para-raios, suporte para fixação de boia. INCLUSOS: Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura:</b> Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>	02	01 Matadouro 01 Tapera
03	<p><b>Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 50 m<sup>3</sup>.</b> Medidas: (largura total : 3,18m) (altura total: 8,5 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx. Espessura das chapas:</p>	04	01 Jorge 02 Santana do deserto 01 Perobas





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	<p>(tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm).</p> <p><b>Acessórios:</b> escada interna fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa, suporte para fixação de para-raios, suporte para fixação de boia.</p> <p><b>INCLUSOS:</b> Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.</p> <p><b>Pintura:</b> Interna - Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. <b>Pintura Externa:</b> Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.</p> <p>Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;</p> <p>Descritivo completo no projeto em anexo.</p>		
04	<p><b>Reservatório Tipo Taça Metálico, capacidade nominal de 75 m<sup>3</sup>.</b></p> <p>Medidas: (largura do reservatório: 4m); largura da coluna: 2m) (altura do reservatório: 7,3m) (altura da coluna: 10m) (altura total: 18,3 m).</p> <p><b>Confeccionado em:</b> materiais dos tubos e conexões quando não indicado: ferro fundido; flanges conforme ABNT NBR 7675 (ISO 2531); classes de pressão dos tubos e conexões em ferro fundido: PN 10kgf/cm<sup>2</sup> (exceto quando indicado). Espessura das chapas: (tampa: 4,75mm) (costado: 4,75 mm) (fundo: 6,35 mm) (cone: 6,35) (Coluna: 7,75 mm (1° ao 8° anel) 6,35 (9° anel). chapa de aço: NBR-5008 (SAC - 300 ou similar); perfis de aço laminado: ASTM A-36; tubos de aço: ASTM A-53; Barras de aço: ASTM: A-36; parafusos, porcas e arruelas: ASTM A-307 e ASTM A-193 Gr.B7; flanges: ABNT NBR 7675; eletrodos: AWS A-5.1 Classes E-70xx.</p> <p><b>Acessórios:</b> escada externa fixa; escada externa fixa com guarda corpo, dreno para</p>	01	01 Condomínio Empresarial





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

limpeza, guarda corpo no teto, conexões com rosca interna e externa,  
INCLUSOS: Transporte, Instalação, içamento e fixação, Certificado de potabilidade.

**Pintura:** Aplicar 1 demão de shop-primer. Aplicar uma demão de primer epóxi poliamida bicomponente, na cor cinza, com espessura seca de 150 micra. **Pintura Externa:** Aplicar 2 demãos de epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, na cor branca (notação Munseli N 9,5), com espessura seca por demão de 150 micra. Pintura da logomarca do Município conforme projeto. Métodos de aplicação: pistola ou rolo.

Equipe técnica e equipamentos adequados para transporte, içamento, montagem e fixação da estrutura;

Descritivo completo no projeto em anexo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 1. Dos locais da entrega:

1. A entrega dos itens deverá ocorrer no Município de Rio Doce, conforme prazo indicado no item 4 deste termo de referência, nos endereços conforme informado nas ordens de serviços.

2. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de entrega durante a vigência do contrato, a Contratada deverá ser informada e então, os itens deverão ser entregues no endereço novo.

3. Horário de entrega: Horário comercial (dias úteis), no horário das 08:00hs às 17hs e conforme informado nas ordens de fornecimento.

4. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a Entrega e instalação dos produtos, mediante conferência e apresentação da nota fiscal.

5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender os Arts. 20 a 24 da IN 017/2023 CIMVALPI (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>);

6. Os itens objetos deste processo devem respeitar os quantitativos e especificações descritos nos projetos disponibilizados em anexo.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

7. As garantias e direitos relacionados ao objeto deste documento serão regulamentados conforme as disposições legais aplicáveis, assegurando plena conformidade com os normativos vigentes. Destacam-se como bases normativas: o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, especialmente no artigo 6º, inciso IV, que estabelece como direito básico do consumidor a proteção contra práticas abusivas e a garantia de reparação adequada; a Instrução Normativa nº 08/2022, que disciplina aspectos específicos relacionados à matéria em análise;.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os itens em acordo com qualidade e quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta.

2. Todas as despesas com frete, transporte, instalação e demais custos adicionais da entrega, ou eventual substituição de quaisquer produtos que se façam necessários, correrão por conta da contratada.

3. A responsabilidade pela entrega dos produtos, inclusive o descarregamento, será exclusiva dos fornecedores contratados, os quais deverão designar profissionais qualificados para realizar a entrega, instalação e conferência dos equipamentos, garantindo sua conformidade com o pedido realizado.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

5. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

6. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:[Quebra da Disposição de Texto]

1. A demanda do serviço foi estimada de acordo com as necessidades do Município de Rio Doce.

2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega e instalação dos reservatórios, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência de cada item indicado pelo CIMVALPI, sob pena de desclassificação da proposta.

4. Ressalta-se que eventual alteração de preços somente será admitida mediante a comprovação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável. Para tanto, será exigida a apresentação de documentos formais idôneos, tais como contratos, notas fiscais, orçamentos e demais elementos que demonstrem de forma objetiva a necessidade da recomposição. Referidos documentos serão submetidos à verificação e análise pelo CIMVALPI, em estrita observância ao disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a legalidade, a transparência e a manutenção do equilíbrio contratual.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-2211  
CNPJ:19.738.706/0001-83-E-mail:[cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br)-Site:[www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br)





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

1. A gestão e fiscalização do contrato observarão a IN CIMVALPI n° 05/2022 ([https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao\\_normativa\\_05\\_2022.pdf](https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_05_2022.pdf)).

2. A gestão e a fiscalização do contrato constituirão atribuições do CIMVALPI, cabendo a gestão à Sra. Bruna Aparecida de Oliveira, na qualidade de gestora do contrato, e a fiscalização a ser formalmente designado no ato da celebração contratual.

3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. Tendo em vista que o valor total estimado do item 01 é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aplica -se ao presente caso o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, o qual determina:





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4. Ademais, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, aplica -se ao caso concreto o disposto no artigo 48, inciso I, do referido dispositivo legal, nos seguintes termos:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

5. Com exceção dos demais itens 02, 03 e 04 que ultrapassam o valor definido por lei, deixando assim ampla a concorrência.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços:**

6. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor valor por ITEM**, estimado para a contratação.

7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço POR ITEM e os quantitativos, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §2 da lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - [https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao\\_normativa\\_07\\_2022.pdf](https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_07_2022.pdf));

#### **Habilitação técnica:**

8. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e tecnologia com o objeto desta licitação, mediante a comprovação de:

1. Para atendimento da qualificação técnica, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que ateste o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

Item	Descrição	Quantidade
01	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 20 m³.	01
02	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 30 m³.	01





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

03	Reservatório Cilíndrico Metálico Apoiado Sobre Pés, capacidade nominal de 50 m³.	02
04	Reservatório Tipo Taça Metálico, capacidade nominal de 75 m³.	01

2. Tal requisito fundamenta-se no artigo 67, §2º, da Lei nº14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da qualificação técnica para assegurar a idoneidade e a competência do fornecedor na execução do objeto contratado.

3. A apresentação do referido atestado constitui elemento indispensável para garantir que o contratante possua experiência prévia e capacidade comprovada na realização de atividades similares, promovendo a segurança jurídica e a eficiência na contratação.

4. A(s) certidão(ões) para atendimento da qualificação técnica, poderá(ão) ser substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme alínea "b", Inc. II, §3º do Art. 46-B da IN CIMVALPI nº 25/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-025-2023-altera-a-in-016-2023-manifesto.pdf>).

5. A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços citados será objeto de análise pelo serviço de engenharia do CIMVALPI, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço.

6. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Mecânico), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente averbada junto ao CREA, que comprove a responsabilidade técnica pela fabricação e instalação de reservatórios metálicos ou estruturas metálicas similares.

## Habilitação jurídica:

9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



**limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

25. **Qualificação Econômico-financeira:**

26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II. Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;

III. Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

28. Quanto à qualificação econômica, será exigida a comprovação de fluxo de caixa compatível com o vulto do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, além da prestação de garantia contratual, conforme o art. 96 da mesma Lei. A licitante deverá comprovar Índice de Liquidez Geral (ILG) e Capital Social condizentes com a natureza do investimento, assegurando a saúde financeira durante o cronograma de obras.

1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) mede a capacidade de cumprimento de obrigações de curto e longo prazo. Um ILG saudável (geralmente > 1) mostra que a empresa possui mais ativos do que passivos. Já o Capital Social representa o aporte formal e estável dos sócios, servindo como base de garantia perante terceiros. Enquanto a liquidez demonstra a agilidade financeira para o dia a dia, um Capital Social robusto assegura que a empresa possui lastro patrimonial declarado e





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

imobilizado suficiente para suportar o vulto da operação, minimizando o risco de paralisia por falta de capital próprio.

2. A exigência isolada do ILG seria insuficiente, pois a liquidez pode ser volátil. Já a exigência isolada do Capital Social não garante disponibilidade imediata de caixa. A exigência conjunta, fundamentada no art.69, §4º da Lei nº 14.133/2021, visa proteger o interesse público contra o risco de interrupção da obra por eventuais lapsos temporais entre as medições.

29. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a comprovação de que a empresa licitante possua capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da licitação, conforme pesquisa de mercado realizada e devidamente consolidada no Anexo II deste Termo de Referência.

30. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$889.883,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos do CIMVALPI:

1. 01.07.02.15.451.0028.1019 OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES E OU COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 00278 Fonte:  
1.703.000.0000;

2. 01.07.02.26.782.0028.1034 OBRAS DE INFRAESTRUTURA  
EM ESTRADAS/RODOVIAS Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha:  
00292 Fonte: 1.703.000.0000.

### 13. PENALIDADES:

1. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº014/2023 (<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf>).

### 14. NOTAS:

1. Em caso de divergências entre as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e as disposições do presente Termo de Referência, prevalecerá este último, por refletir a versão mais atualizada e detalhada do planejamento da contratação, além de sua natureza de documento complementar e integrador do ETP.

Ponte Nova, data da assinatura eletrônica.

Laí Neida Macedo  
Engenheira de Produção - CREA/MG 462.617  
Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia

Poliana de Oliveira Avelar  
Engenheira Civil - CREA/MG 240.174  
Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia

### Anexos:

Anexo I: Projeto Executivo  
Anexo II: Pesquisa – Capital Social  
Anexo III: Matriz de Risco

### LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS DO TR:

[https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b/g/person/analuiza\\_cotta\\_cimvalpi\\_mg\\_gov\\_br/IQDKIWa\\_Y2yxSrHCYHNqdapMAUT5V8WmUC673z2NWRdRPQ0?e=eXgDCy](https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b/g/person/analuiza_cotta_cimvalpi_mg_gov_br/IQDKIWa_Y2yxSrHCYHNqdapMAUT5V8WmUC673z2NWRdRPQ0?e=eXgDCy)





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

## ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS		
Risco 01		
Risco:	Impugnações ou pedido de esclarecimento do Edital de licitação, por motivos diversos.	
Possibilidade:	Médio	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos na realização do certame e, conseqüentemente, no início da prestação do serviço.	
Medidas mitigadoras/ responsável:	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente.	Equipe de Planejamento
	Conforme o disposto no artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, devem ser estabelecidos, na fase interna da licitação, os documentos preparatórios e definitivos, em estrita observância às exigências legais e em consonância com a realidade administrativa e operacional do CIMVALPI.	
Ações de contingência/ Responsável:	Analisar o pedido de impugnação e caso seja aceito, realizar as correções necessárias no Projeto Básico bem como providenciar a publicação de alteração do Edital.	Agente de Contratação e Responsáveis pela elaboração do ETP e Projeto Básico.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

<b>Risco 02</b>		
Risco:	Definição inadequada das especificações dos serviços a serem prestados.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Média	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prestação de serviços com qualidade insatisfatória, em desacordo com as necessidades e exigências da Administração.	
Medidas mitigadoras/ responsável:	Proceder à elaboração de estudos técnicos preliminares aprofundados, em conformidade com as exigências legais e adequados às necessidades da Administração	Equipe de Planejamento
Ações de contingência/ Responsável:	Proceder com a alteração unilateral do contrato (Art. 124, I, 'a' da Lei 14.133/21) para ajuste de especificações, com a devida recomposição de preços se houver alteração nos custos de insumos/mão de obra.	Gestor do Contrato e Equipe de Planejamento
<b>Risco 03</b>		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, na hipótese de inexistir manifestação de interesse por parte de empresas em sua execução, ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas atenda às condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Seleção do Fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Licitação deserta	
	Atraso para iniciar a prestação dos serviços.	
	Divulgação ampla do certame	Setor de Licitação





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Medidas mitigadoras/ responsável:	Revisão das exigências do edital para evitar restrições excessivas	
	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	
Ações de contingência/ Responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Responsáveis pela elaboração da fase de planejamento.
<b>Risco 04</b>		
Risco:	Propostas apresentadas com valores superiores aos definidos ou consideradas inexequíveis.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Fase de Planejamento	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Fracasso da licitação	
	Republicação do certame.	
Medidas mitigadoras/responsável:	Pesquisa de preços detalhada, com valores reais de mercado.	Responsáveis pela elaboração da fase de planejamento.
Ações de contingência/ Responsável:	No caso de preços acima, realizar negociação direta com o licitante para redução ou desclassificação e convocação do próximo (Art. 59, §2º). No caso de inexequibilidade, exigir prova de custos (planilha) conforme Art. 59, §4º e, se não comprovado, desclassificar e convocar o próximo.	Agente de Contratação
<b>Risco 05</b>		
Risco:	Contratada desprovida de capacitação técnica necessária para a adequada execução do serviço, comprometendo a qualidade da prestação.	
Possibilidade:	Média	





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Problemas decorrentes da incapacidade técnica da empresa.	
Medidas mitigadoras/ responsável:	Conforme o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Resoluções do CIMVALPI, deverá ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de quantitativos mínimos, limitados a até 50% do estimado.	Equipe de Planejamento
Ações de contingência/ Responsável:	Na hipótese de o licitante não demonstrar a devida capacidade técnica durante a fase de habilitação, este deverá ser inabilitado. Já em caso de execução contratual, o contratado será responsabilizado pelos seus atos ou pela omissão deles, nos termos da legislação aplicável.	Agente de Contratação/Gestão de Contratos
	Nos termos do §7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.	Agente de Contratação
<b>Risco 06</b>		
Risco:	Atraso na entrega dos serviços contratados.	
Possibilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Paralisação ou comprometimento das atividades.	
	Descumprimento de prazos contratuais.	





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Medidas mitigadoras/ responsável:	Inserir cláusulas contratuais de penalização por atraso	Equipe de Planejamento/Fiscalização e Gestão de Contratos.
	Monitorar a entrega dos serviços contratados; Elaboração de cronograma de entrega.	
Ações de contingência/Responsável:	Notificação para defesa prévia; Aplicação de multas moratórias conforme Art. 162 da Lei 14.133/21; em caso de atraso superior a 30 dias, abertura de processo de rescisão com aplicação de sanção de impedimento de licitar; Rescisão contratual e conforme os termos do §7º do artigo 90 da Lei nº14.133/2021, deverá ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.	Gestão de Contratos/Fiscal do Contrato/Agente de Contratação
<b>Risco 07</b>		
Risco:	Prestação dos serviços fora das especificações conforme estudo técnico preliminar, projeto básico e seus anexos e legislação vigente.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Desperdício de recursos, atrasos e danos aos serviços prestados.	
Medidas mitigadoras/ responsável:	Acompanhar de perto a execução, exigindo de forma imediate a correção ou até a substituição de tudo em	Fiscal de Contratos dos Municípios Demandantes.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	desconformidade ao contratado.	
Ações de contingência/ Responsável:	Determinar a correção do serviço prestado. Aplicar as sanções cabíveis: advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade ( <b>art. 156</b> da Lei 14.133/2021)/ O TCU (Acórdão 1088/2019-Plenário) entende que se a espessura for menor que o projeto, a medição deve ser glosada proporcionalmente ou o serviço refeito. <b>Não haverá pagamento de serviços com qualidade inferior ou em casos de má instalação, até que esta esteja em conformidade com o licitado.</b>	Gestão/fiscalização de Contratos - Tesouraria
<b>Risco 08</b>		
Risco:	Desistência do fornecedor na fase de execução contratual.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Riscos:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não execução dos serviços planejados e contratados, interferência no planejamento.	
Medidas mitigadoras/responsável:	Acompanhar os prazos legais exigidos por lei e em caso de não cumprimento por parte da contratada, conforme o §7º do artigo 90 da Lei nº14.133/2021, deverá ser convocado o	Gestão de contratos administrativos/Agente de Contratação.





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.	
Ações de contingência/ Responsável:	Aplicar as penalidades ou multas caso o fornecedor desista do contrato sem justificativa válida.	Gestão de contratos administrativos.
<b>Risco 09</b>		
Risco:	Flutuação nos preços	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada/Contratante	
Danos:	Variação nos preços afetando o orçamento previsto	
Ações mitigadoras/responsável	Incluir cláusula de reajuste para casos de comprovação de flutuação dos preços	Equipe de Planejamento
Ações de contingência/ Responsável:	A Contratada assume as variações ordinárias de mercado (ex: inflação dentro do índice de reajuste previsto). Art. 103 da Lei 14.133/2021.	Gestão de Contratos
<b>Risco 10</b>		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos na finalização do certame e, conseqüentemente, no início da prestação dos serviços afetando o planejamento e causando prejuízos.	





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Medidas mitigadoras/ responsável:	Aplicar as sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei Nº14133/2021.	Equipe de Planejamento/Gestão de Contratos
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	
Ações de contingência/ Responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato. - Aplicar as sanções previstas na contratação, §5º, Art. 90.	Agente de Contratação.
<b>Risco 11</b>		
Risco:	Incompatibilidade entre Base e Reservatório	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	As bases construídas não suportarem o peso ou não estarem niveladas para os reservatórios entregues/Atrasos na entrega e instalação dos reservatórios	
Medidas mitigadoras/ responsável:	Contratada realizar as visitas técnicas	Contratada
Ações de contingência/ Responsável:	Em caso de realização da visita técnica e identificadas inconsistências, a	Contratante





# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

	contratante deverá reaver e adequar as bases	
	Em caso de não realização das visitas técnicas, fica a contratada responsável por qualquer adequação necessária referente às bases.	Contratada
<b>Risco 12</b>		
Risco:	Alteração da legislação ou normas que afetem a execução da prestação dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Média	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução do contrato	
Alocação do Risco:	Contratada/Contratante	
Danos:	Ajustes contratuais; necessidade de adequações.	
Medidas mitigadoras/responsável:	Monitorar alterações legais. Inserir cláusula de revisão contratual ( <b>art. 124</b> da Lei 14.133/2021).	Equipe de planejamento/Jurídico
Ações de Contingência	Promover aditivos ou adequações.	Gestão de Contratos
<b>Risco 13</b>		
Risco:	Entrega de serviço com vícios ocultos e defeitos.	
Possibilidade	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Responsável - Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da qualidade; necessidade de reparação e substituição; atrasos na execução de serviços e possível aumento de custos.	
Ações preventivas/responsável:	Fiscalização dos serviços e registro fotográfico georreferenciado após finalização.	Gestão - Fiscalização





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

Ações de contingência / responsável:	Determinar, por meio do sistema eletrônico a correção do serviço prestado e/ou substituição dos reservatórios e/ou material defeituoso, com registro fotográfico georreferenciado para fins de comprovação e rastreabilidade.	Gestão - Fiscalização
<b>Risco 14</b>		
Risco:	Fraude ou má-fé do fornecedor	
Possibilidade	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco	Alto	
Fase do processo de contratação:	Habilitação/Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco de prejuízos financeiros; fornecimento inadequado de materiais para execução dos serviços; insegurança jurídica; possibilidade de responsabilização solidária da Administração se não houver fiscalização.	
Ações preventivas/responsável	Conferência rigorosa da documentação apresentada, fiscalização da qualidade e origem dos produtos e realização de auditorias periódicas, com base no <b>art. 155 e art. 156</b> da Lei 14.133/2021.	Setor de Licitações.
Ações de contingência/ responsável:	Aplicar sanções (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade) e proceder ao descredenciamento imediato do credenciado fraudador, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.	Gestão de Contratos
<b>Risco 15</b>		
Risco:	Variação Extraordinária de Preços dos Insumos (Aço)	
Possibilidade	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco	Médio	





# CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Fase do processo de contratação:	Habilitação/Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade de reequilíbrio econômico financeiro	
Ações preventivas/responsável	Contratada executar conforme os prazos definidos no cronograma de execução	Contratada
Ações de contingência/responsável:	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental da variação de preços, conforme Art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/21	Gestão de Contratos

## DEFINIÇÕES:

[Quebra da Disposição de Texto] **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. [Quebra da Disposição de Texto] **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos. [Quebra da Disposição de Texto] **Nível de risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Laí Neida Macedo  
Engenheira de Produção - CREA/MG 462.617  
Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia

Poliana de Oliveira Avelar  
Engenheira Civil - CREA/MG 240.174  
Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia





**CIMVALPI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

**ANEXO V  
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº \_\_\_\_/2026  
Processo Administrativo nº 07.0085.2026.17**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representando neste ato pelo Diretor Técnico **Júlio Corrêa Guimarães**, brasileiro, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXX SSP/MG e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XXX, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0085.2026.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de 08 (oito) unidades de reservatórios de água potável, conforme projetos disponibilizados, de modo a atender à demanda do município de Rio Doce/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá à servidora Bruna Ap. de Oliveira.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo III do edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até [XXXXXX], contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



# CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.32. Todas as demais obrigações apresentadas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>2</sup>;

<sup>2</sup> Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211 CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: [cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br) - Site: [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br)

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

---

nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estaduais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estaduais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

### 12.3.3 Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.07.02.15.451.0028.1019 OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES E OU COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 00278 Fonte: 1.703.000.0000;

01.07.02.26.782.0028.1034 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS/RODOVIAS Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 00292 Fonte: 1.703.000.0000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em [https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio\\_economico\\_financeiro\\_de\\_contratos\\_de\\_obras\\_e\\_servicos\\_de\\_engenharia.pdf](https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf), na forma a seguir indicada:

14.5.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho

anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

14.5.2. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. A revisão independe de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.4. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 27 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.5. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.6. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017–Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);



14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**CIMVALPI**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 016.26\*. \*\*6-\*1 em **08/05/2026 08:15:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08W0.5815.3507.V50U.3674, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1.C5A.688** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES**, CPF: 016.26\*. \*\*6-\*1, em **08/05/2026 - 08:15:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K7.6615.350X.W72U.6354

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

